

- b) Chamar a si, quando o julgue conveniente, a decisão de qualquer caso concreto sem que isso implique derrogação total ou parcial da delegação;
- c) Revogar ou alterar os actos praticados pelo delegado.

2 — Em todos os actos praticados no exercício transferido de competências, o delegado fará menção expressa dessa competência utilizando a expressão «Por delegação do Chefe de Finanças, o Adjunto», com a indicação da data do *Diário da República* em que o presente despacho é publicado.

Substituição legal. — Nas minhas faltas, ausências e impedimentos a minha substituta legal é a adjunta Teresa Maria Custódio dos Santos Luís.

Produção de efeitos. — Este despacho produz efeitos a partir de 2 de Maio último relativamente à adjunta Teresa Maria Custódio dos Santos Luís, ficando por este meio ratificados todos os despachos entretanto proferidos sobre as matérias ora objecto de delegação, e relativamente à adjunta Luísa Maria da Luz Marques dos Santos a partir do dia em que ocorrer a integração física da Secção de Cobrança no Serviço de Finanças.

30 de Junho de 2005. — O Chefe do Serviço de Finanças da Nazaré, *Miguel Carlos de Carvalho Vilaça*.

Direcção-Geral do Tesouro

Aviso (extracto) n.º 6923/2005 (2.ª série). — Em conformidade com o disposto no n.º 2.º da Portaria n.º 597/2005, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 137, de 19 de Julho de 2005, dá-se conhecimento de que a taxa supletiva de juros moratórios relativamente a créditos de que sejam titulares empresas comerciais, singulares ou colectivas, nos termos do § 3.º do artigo 102.º do Código Comercial, em vigor no 2.º semestre de 2005 é de 9,05 %.

19 de Julho de 2005. — O Director-Geral, *José Emílio Castel-Branco*.

Instituto de Informática

Aviso n.º 6924/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho de direcção de 4 de Julho de 2005:

Licenciada Maria José Ferreira, especialista de informática do grau 3 do quadro de pessoal de informática deste Instituto — nomeada, em regime de substituição, ao abrigo do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, directora de serviços de Tecnologias de Informação do quadro do pessoal dirigente do mesmo Instituto, com efeitos a partir de 7 de Junho do ano corrente. (Não carece de visto ou declaração de conformidade do Tribunal de Contas.)

8 de Julho de 2005. — O Vogal do Conselho de Direcção, *Luís Filipe Vidigal Rosado Pereira*

Curriculum vitae

Nome: Maria José Ferreira.
Data de nascimento: 24 de Novembro de 1956.
Nacionalidade: portuguesa.

Habilitações e carreira profissional

Licenciada em Engenharia Mecânica pela FCTUC, em 1981, com a classificação final de 12 valores.
Pós-graduação em Tecnologias e Ciências da Informação para as Organizações no ISEG, em 1996, com a classificação final de 17 valores.
Pós-graduação em Gestão de Sistemas de Informação no ISCTE, em 1998, com a classificação de 17 valores.
Iniciou a sua actividade profissional como professora do ensino secundário (1979 e 1984).
No Instituto de Informática do Ministério das Finanças, como técnica superior de informática, entre 1984 e 1991, desempenhou funções de programação, análise e coordenação de projecto.
Desempenhou, no Banco Mello, funções de analista de sistemas e chefia de projectos (1991-1992), chefia dos serviços de desenvolvimento de aplicações (1992-1993), de administração de dados (1994-1996), de controlo de qualidade (1995) e projectos especiais (*homebanking*, banca telefónica e *cross-selling* nas empresas do grupo e sistemas de informação de gestão do *marketing*) (1996).
Desempenhou funções de directora de Organização e Sistemas de Informação no Crédit Lyonnais Portugal (1997 a 2000).
Desempenhou funções de directora de Sistemas de Informação na Nutrinveste Serviços (2000 a 2002), com a responsabilidade total neste domínio para as empresas Compal, Sovena e Nutricafés e responsabilidade partilhada para a Triunfo.
Desempenhou funções de analista de sistemas e de chefia de projectos na Direcção de Serviços de Sistemas da Dívida Pública (DS11) no Instituto de Informática do Ministério das Finanças e Administração Pública (desde Setembro de 2002).

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Despacho conjunto n.º 492/2005. — Nos termos da alínea a) do n.º 1 e dos n.ºs 2 e 3 do artigo 2.º do capítulo I e da alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º do capítulo II, ambos os artigos do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, reconhece-se que os donativos concedidos ou a conceder ao Banco Alimentar Contra a Fome — Coimbra, número de identificação de pessoa colectiva 503386057, para a realização de actividades do âmbito da acção social/segurança social, que foram consideradas de superior interesse social, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

30 de Junho de 2005. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *João José Amaral Tomaz*, Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 16 157/2005 (2.ª série). — 1 — Considerando que:

- O Ministério da Defesa Nacional tem vindo a apoiar, anualmente, através da concessão de subsídios, projectos e actividades com elevado interesse para a defesa nacional;
- O despacho n.º 774/2002 estabeleceu regras e condições para a atribuição desses subsídios;
- A avaliação das candidaturas foi feita em função de projectos concretos;
- Existe uma avaliação precisa dos benefícios objectivos que estes subsídios podem significar, em ordem a melhorar a consistência, a divulgação e a oportunidade da reflexão doutrinária e estratégica nos domínios da segurança e da defesa em Portugal;
- Há necessidade de manter alguns apoios a projectos editoriais, eventos ou instituições com vasta tradição ou relevância na esfera militar e na área temática da defesa nacional;
- O Estado não deve constituir-se em habitual patrocinador de instituições que são, na sua maioria, da sociedade civil, nem desenvolver uma dependência das instituições referidas face aos subsídios;
- As opções do Governo e do Ministério presidem exigentes critérios de rigor orçamental:

Determino, ao abrigo do disposto na alínea g) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 47/93, de 26 de Fevereiro, a concessão às entidades abaixo identificadas dos subsídios com os seguintes montantes para o ano de 2005:

	Euros
a) Associação de Auditores dos Cursos de Defesa Nacional	12 000
b) Associação de Comandos	32 500
c) Centro de Estudos Internacionais	16 000
d) Comissão Portuguesa do Atlântico	50 000
e) Fundação Mário Soares	20 000
f) Instituto de Estudos Estratégicos e Internacionais	60 000
g) Instituto Português de Relações Internacionais	70 000
h) Liga dos Amigos do Museu Militar do Porto	2 500
i) Pára-Clube Nacional Os Boinas Verdes	2 500
j) Revista de Artilharia	2 500
k) Revista Militar	25 000
l) Sociedade Histórica da Independência de Portugal	75 000

2 — Em nome da transparência e de acordo com as candidaturas aprovadas, os presentes subsídios destinam-se a apoiar os seguintes projectos e actividades:

- a) Associação de Auditores dos Cursos de Defesa Nacional — apoio à promoção e divulgação das actividades estatutárias da Associação, englobando:

A realização do VIII Congresso Nacional da AACDN;
A edição de publicações sobre cidadania e defesa;